



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

EDITAL N.º 001/2019

**SELEÇÃO DE MONITORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA OS CURSOS
SUBSEQUENTES EM AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2019.1**

O Diretor-Geral *Pro tempore* Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) *Campus* Xique-Xique torna público o presente Edital que estabelece as normas para seleção de monitores de ensino para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o semestre letivo de 2019.1 em conformidade com a RESOLUÇÃO N.º 08, DE 30 DE MARÇO 2016/CONSUP/IF Baiano e mediante normas dispostas neste edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO ENSINO

O Programa de Monitoria de Ensino é regulamentado pela RESOLUÇÃO N.º 08, DE 30 DE MARÇO 2016/CONSUP/IF Baiano. A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica para a melhoria do ensino dos Cursos Técnicos de Nível Médio e dos Cursos de Graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais, a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos. As atividades desenvolvidas pelos(as) monitores(as) serão orientadas pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto, sob a supervisão dos(as) Coordenadores(as) de Cursos, Coordenação de Ensino e Diretoria Acadêmica do *Campus*.

2. DOS OBJETIVOS

O presente edital faz parte do Programa de Monitoria do IF Baiano *Campus* Xique-Xique e destina-se a seleção de estudantes devidamente matriculados nos Cursos Técnicos de Agropecuária e Meio Ambiente desta Instituição para o preenchimento das vagas de monitoria em seus respectivos cursos, conforme Anexo I. Tem como principais objetivos:

- 2.1. Oportunizar aos estudantes meios para aprofundar seus conhecimentos em determinadas áreas do conhecimento e conferir suporte ao processo de ensino e aprendizagem.
- 2.2. Promover a cooperação mútua entre estudantes e docentes.
- 2.3. Oportunizar ao estudante monitor a iniciação à pesquisa e às atividades de extensão.
- 2.4. Criar condições para qualificar a participação de estudantes monitores na vida acadêmica por meio de atividades de natureza pedagógica.
- 2.5. Favorecer o desenvolvimento de habilidades e competências próprias às atividades didático-pedagógicas (criar atividades de favorecimento à aprendizagem).
- 2.6. Apoiar ações de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem.

3. DA ORGANIZAÇÃO

- 3.1. As monitorias serão realizadas a partir do desenvolvimento de grupos de estudos, oficinas, produção de materiais didáticos e estratégias que auxiliem no aprendizado.
- 3.2. Caberá ao docente orientador a responsabilidade de elaborar, junto ao monitor, o Plano de Trabalho e acompanhar o desenvolvimento das ações propostas, bem como produzir o relatório semestral solicitado pelo Programa.
- 3.3 A condição de monitor bolsista deverá ser exercida pelo discente matriculado no curso ao qual a monitoria está vinculada e que possua os pré-requisitos apresentados no Anexo I.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

4.1 São atribuições do monitor de ensino:

I – colaborar com o(a) docente no planejamento da monitoria;

II – auxiliar os(as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

III – cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange as atividades de ensino;

IV – propor medidas alternativas para o ensino;

V – apresentar bimestralmente, ao/à docente do componente curricular, relatório de atividades desenvolvidas na monitoria;

VI – desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

§ 1º É vedado ao/a monitor (a) o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do (a) professor (a), tal como assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação.

§ 2º As atividades programadas para o (a) monitor (a) não podem estar sobrepostas ao seu horário de aula em que esteja matriculado (a).

5. DAS RESTRIÇÕES

É vedado ao monitor de ensino:

5.1. Substituir o docente nas suas atividades em sala de aula nas disciplinas do Curso.

5.2. Participar de atividades de elaboração e correção de provas das disciplinas do Curso.

5.3. Ter, sob sua responsabilidade, diários de classe ou quaisquer documentos de uso exclusivo dos docentes.

5.4. Desenvolver as atividades programadas para monitoria em horário de aula dos diferentes componentes curriculares.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

Compete ao docente orientador:

6.1. Orientar o discente em atividades relacionadas à monitoria.

6.2. Elaborar, com o monitor, o Plano de Atividades Semestral.

6.3. Acompanhar a realização e registro das atividades semanais da monitoria.

6.4. Supervisionar a elaboração do Relatório Semestral do(a) Monitor(a).

6.5. Encaminhar à Coordenação do Curso o Plano de Trabalho e Relatório Semestrais com as respectivas frequências dos participantes, na primeira e última quinzena da monitoria, respectivamente.

6.6. Mensalmente, o docente orientador deverá encaminhar à coordenação a solicitação de pagamento da bolsa do monitor, anexo a frequência do(a) monitor(a) conforme Plano de Monitoria.

6.7. Informar a Coordenação do Curso sobre possíveis problemas encontrados na execução do trabalho de orientação.

7. DOS REQUISITOS

7.1 São requisitos básicos para o(a) estudante participar do Programa de Monitoria de Ensino:

I – ser estudante com matrícula e frequência regular em curso Técnico de Nível Médio;

II – ter obtido aprovação no componente curricular no qual pleiteia a monitoria de ensino com coeficiente acadêmico igual ou superior a seis (6.0), no caso de estudantes de curso Técnico de Nível Médio.

III – ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

IV – não estar usufruindo de outro tipo de bolsa, exceto aquelas de caráter assistencial.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições no Processo Seletivo serão realizadas no Setor de Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* Xique-Xique, no período de 14/02/2019 a 19/02/2019, no horário de 07h30min às 11h30min, 13h30min às 17h30min.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar, em envelope fechado, os seguintes documentos comprobatórios:

I – Cópia do RG e CPF

II – Histórico Escolar do Curso Técnico atualizado (entrega de original)

III – Cópia de comprovante de matrícula atualizado

IV – Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II)

V – Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo III)

VI – Dados Bancários

8.3. A documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos monitores de ensino contemplará as disciplinas elencadas no anexo I, e será coordenada por Comissão de Seleção e Acompanhamento de Monitoria designada através de portaria da Direção Geral do Campus.

9.2. O processo seletivo será realizado em uma etapa, através da análise do Histórico escolar do discente do curso.

9.3. Para a seleção dos monitores de ensino, o critério será a média final do aluno na disciplina para qual o candidato se inscreveu.

9.4. Serão critérios de desempate para a classificação na disciplina:

I – Média Global do aluno no curso;

II – Maior idade do aluno (anos, meses e dias);

9.5. O primeiro colocado em cada disciplina concorrerá às bolsas.

9.6. Para a seleção dos monitores de ensino bolsistas, o critério de classificação será a média global do aluno no curso.

9.7. Serão critérios de desempate para a seleção dos bolsistas:

I – Maior idade do aluno (anos, meses e dias);

II – Não ter sido bolsista em projetos vinculados ao IF Baiano durante a vigência do curso.

9.8. A classificação será feita sempre do maior para o menor valor do critério utilizado na seleção.

9.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou inconformidade de informações ou documentação solicitada, implicará em eliminação do candidato do processo seletivo.

9.10. Não haverá 2ª chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATA |
|--------------------------------------|-----------------|
| Publicação do Edital | 11/02/2019 |
| Prazo de impugnação do edital | 13/02/2019 |
| Período de Inscrições | 14 a 19/02/2019 |
| Divulgação dos Resultados | 22/02/2019 |
| Período de impugnação dos Resultados | 26/02/2019 |

| | |
|------------------------------------|-----------------|
| Resultado Final | 27/02/2019 |
| Assinatura do Termo de Compromisso | 11 e 14/03/2019 |

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Monitores que expedirá decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

11.2. Os recursos para a etapa de análise de documento deverão ser interpostos, pelo candidato no Setor de Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano *Campus* Xique-Xique.

11.3. O candidato deverá entregar o recurso em duas vias, em instrumento próprio, conforme modelo de formulário para recurso no anexo IV, com argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação.

12. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

12.1. Os dois primeiros colocados na seleção dos bolsistas receberão um suporte financeiro mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por um período de 04 (quatro) meses, pagos através da rubrica nº 339018.

12.2. Os outros classificados serão monitores voluntários, não cabendo neste caso pagamento de qualquer valor de bolsa, entretanto cumprindo com as atribuições dos monitores que constam nesse edital.

12.2. A monitoria deverá ser desenvolvida com carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.

12.3. A manutenção da monitoria fica condicionada à avaliação individual que será realizada pelo docente orientador.

12.4. Findada a duração da monitoria, será iniciado novo processo seletivo, no qual o monitor poderá concorrer com os demais candidatos, a fim de continuar na condição de monitor bolsista.

12.5. Cada discente só poderá desenvolver as atividades na condição de monitor bolsista por, no máximo, 2 (dois) períodos letivos consecutivos ou alternados.

13. DA ADMISSÃO

13.1. A admissão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos conforme o item 9.

13.2. Os monitores aprovados dentro dos limites de vagas de cada monitoria e seus respectivos docentes orientadores deverão comparecer à Coordenação de Curso para assinatura do Termo de Compromisso, conforme cronograma estabelecido no item 10 deste edital.

13.3. A substituição de monitores por desistência ou descumprimento das atribuições especificadas neste Edital, obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado desta seleção.

13.4. Só será admitido monitor bolsista que não estiver exercendo atividade remunerada na Instituição e/ou não receber bolsa de órgãos financiadores de ensino, pesquisa e extensão.

13.5. Os benefícios concedidos pelo Programa de Assistência Estudantil não são considerados atividades remuneradas.

13.6. O monitor bolsista admitido deverá possuir conta-corrente em seu nome.

14. DA CERTIFICAÇÃO

Ao final da monitoria, o monitor fará jus a certificado de monitoria desde que tenha:

14.1. Permanecido na função por um período mínimo de 04 (quatro) meses.

14.2. Cumprido o plano de trabalho elaborado sob a supervisão do docente orientador.

14.3. Exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade, atestado pelo docente orientador.

14.4. Entregar o Relatório Final de Monitoria.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais dúvidas serão encaminhadas para a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Monitoria no endereço selecaomonitoria@xique-xique.ifbaiano.edu.br ou via telefone (74) 3664-3500 ou presencialmente com a comissão de seleção no Instituto Federal Baiano *Campus Xique-Xique* no endereço Rodovia BA 052, Km 468, s/n - Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000.

15.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Monitoria caberá o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital durante o processo seletivo.

15.3. Os casos omissos acerca do Programa de Monitoria deverão ser resolvidos pela Diretoria Acadêmica e em última instância pela Direção-Geral.

Xique-Xique-BA, 07 de Fevereiro de 2019.

ADILTON RUBEM SANTOS GONÇALVES

Diretor-Geral *Pro tempore* Substituto

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS DESTINADAS AOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

| DISCIPLINA | VAGAS | PRÉ-REQUISITO |
|---|--------------|--------------------------|
| Fundamentos de Zootecnia | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Topografia | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Agricultura I | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Agroecologia e Gestão Ambiental | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Mecanização Agrícola | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Iniciação a Metodologia Científica | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Química Ambiental | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Leitura e Produção Textual | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Gestão de Resíduos Sólidos | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Química Ambiental | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Geografia Ambiental | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Ecologia Aplicada | 1 | Ter cursado a disciplina |
| Silvicultura | 1 | Ter cursado a disciplina |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

| | | | | | |
|---|-----|------------|------|------|-----|
| NOME: | | | | | |
| CURSO: | | | | | |
| Nº DE MATRÍCULA: | | | | | |
| SEMESTRE DE INGRESSO: | | | | | |
| SEMESTRE DO CURSO: | | | | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | | | | | |
| RG: | | ORG. EXP.: | | CPF: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | | | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua, Nº, Complemento, Município, CEP): | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TEL: | | | CEL: | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| VAGA PRETENDIDA (DISCIPLINA): | | | | | |
| | | | | | |
| PARTICIPOU DO PROGRAMA COMO BOLSISTA? | | | | | |
| QUAL(IS) SEMESTRE(S): | | | | | |
| Disponibilidade de horários - marque com "x" todos os seus horários disponíveis | | | | | |
| | SEG | TER | QUAR | QUI | SEX |
| Manhã | | | | | |
| Tarde | | | | | |
| Noite | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, portador(a) do Registro Geral sob o nº _____ e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ declaro para os devidos fins que não exerço atividade remunerada na Instituição e/ou não recebo bolsa de órgãos financiadores de ensino, pesquisa e extensão.

Xique-Xique-BA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

